

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 3/2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 138/2024, que dispõe acerca da alteração dos anexos I, II, da Lei Complementar nº 040 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Altera o art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 138/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes anexos constantes da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007 e Lei Complementar Nº 127, de 07 de dezembro de 2022:

[...]

III – ANEXO V.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[ANEXO V](#)



CATEGORIAS FUNIONAIS, FUNÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
<i>CARREIRA: Serviços de Saúde Pública</i>	
Profissional de Medicina	N-XI
Profissional de Serviços de Saúde	N-IX
Técnico de Serviços de Saúde II	N-VII
Técnico de Serviços de Saúde I	N-V
Assistente de serviços de Saúde II	N-I
Assistente de Serviços de Saúde I	N-I
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional</i>	
Gestor de Atividades Educacionais	N-IX
Assistente de Atividades Educacionais III	N-III
Assistente de Atividades Educacionais II	N-II
Assistente de Atividades Educacionais I	N-I
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio ao Esporte</i>	
Profissional de Ações Desportivas	N-VI
<i>CARREIRA: Serviços de Fiscalização Municipal</i>	
Fiscal de Meio Ambiente	N-IX
Agente de Fiscalização do Trânsito	N-V
<i>CARREIRA: Serviços Organizacionais</i>	
Gestor de Atividades Organizacionais	N-X
Técnico de Atividades Organizacionais	N-VIII
Assistente de Serviços Organizacionais II	N-IV
Assistente de Serviços Organizacionais I	N-II
<i>CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares</i>	
Agente de Segurança	N-V
Agente de Serviços Especializados III	N-VII
Agente de Serviços Especializados II	N-VI
Agente de Serviços Especializados I	N-VI
Auxiliar Serviços Operacionais II	N-III
Auxiliar Serviços Operacionais I	N-I

Chapadão do Sul/MS, _ de março de 2025.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado digitalmente-





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Março de 2025

Poder Executivo

.(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 002/2025

Chapadão do Sul – MS, 07 de março de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

Chapadão do Sul – MS

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O referido Projeto de Lei se justifica em virtude do texto da Lei Complementar nº 138/2024 ter criado o cargo de **Profissional de Ações Desportivas**, porém sem a referência salarial, o qual também será acrescentado à carreira de **Serviços de Apoio ao Esporte** no Anexo V da Lei Complementar nº 127/2022.

Certo de contar com a compreensão dos insígnies membros desta Augusta Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

